



PROJETO DE LEI N° , DE DE DE 2023.

Institui a Campanha Estadual de
Valorização dos Agricultores Goianos.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual de Valorização dos Agricultores Goianos, com a finalidade de promover ações de enaltecimento e de conscientização sobre a importância do agricultor para o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Goiás.

Parágrafo único. A campanha é destinada a pequenos, médios e grandes agricultores.

Art. 2º São diretrizes da Campanha de que trata esta Lei:

I - impulsionar a inclusão qualificada do trabalhador rural, com atividades, palestras e eventos voltados à capacitação, à profissionalização e ao fortalecimento do trabalhador na lida rural;

II - proporcionar o desenvolvimento econômico e social sustentáveis dos estabelecimentos rurais, com a melhoria da qualidade de vida das famílias associadas à agricultura;

III - fomentar ações preventivas sobre violência no campo, acidentes de trabalho, problemas de saúde e situações de vulnerabilidade alimentar;





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DE GOIÁS**

DEPUTADO ESTADUAL
**ANDERSON
TEODORO**

IV - estimular a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à facilitação do acesso ao crédito, à assistência e à tecnologias como meios de disseminação da importância do agro para os demais setores da economia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2023.

Deputado Anderson Teodoro





JUSTIFICATIVA

Os agricultores são pessoas que se dedicam diariamente ao trabalho no campo, englobando atividades como o preparo do solo e o manejo das pragas e doenças nas lavouras, com o intuito de aumentar a produtividade. Eles enfrentam uma tarefa desafiadora, mas crucial para assegurar o fornecimento de alimentos para a sociedade brasileira. Seu esforço e dedicação são de extrema importância para a sustentabilidade e a prosperidade do setor agrícola, garantindo o acesso a alimentos de qualidade para toda a população.

Consoante à Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura – FAO, estima-se que o Brasil poderá ser responsável por até 40% no aumento na comercialização de produtos agrícolas em anos futuros. Nesse viés, a agricultura também possui um papel significativo no desenvolvimento socioeconômico e cultural de municípios com até 20 mil habitantes. Em cidades desse porte, aproximadamente 90% da base econômica vem da agricultura. No Brasil, cerca de 23% do PIB (Produto Interno Bruto) em 2017 teve origem na agricultura e no agronegócio, segundo aponta a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

Portanto, a valorização dos trabalhadores responsáveis pelo setor, os agricultores, se dá principalmente com a implementação de políticas públicas que facilitem o crédito, a assistência, o acesso a tecnologias e a forma como os demais setores entendem o agro. Dessa forma, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2023.

Deputado Anderson Teodoro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370037003300340031003A005000

Assinado eletronicamente por **Anderson Teodoro** em 21/11/2023 19:10

Checksum: **07484F64927547B0788CE2A4A6B83EA100A1FDEECCB97BA3AD7A3D662B16AF93**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003100370037003300340031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.